PROCESSO	Proposta de Benefício nº 04/2018
INTERESSADO	Lumiére Smart Office Serviços Ltda
ASSUNTO	Proposta de benefício

DELIBERAÇÃO Nº 40/2019 – CD-CAU/SC

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia quatro de junho de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando especificamente a competência no Conselho Diretor prevista no Artigo 8º da Portaria Normativa nº 007, de 20 de setembro de 2017, a qual regulamenta e disciplina o processamento das propostas de ofertas de descontos ou benefícios aos Arquitetos e Urbanistas, apresentadas por entidades ou empresas, públicas ou privadas, que não envolvem repasse financeiro entre as partes, e dá outras providências;

Considerando a proposta de benefícios nº 04/2018 apresentada por Lumiére Smart Office Serviços Ltda;

Considerando o pleito do Colegiado de Entidades Estaduais de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, para que o CAU/SC se abstenha de realizar parcerias para propostas de benefícios;

Considerando o entendimento do Conselho Diretor, que a concessão de benefícios aos Arquitetos e Urbanistas dar-se-á preferencialmente no quesito educação;

DELIBERA POR:

1 – Rejeitar a proposta apresentada pela Lumiére Smart Office Serviços LTDA, em relação à oferta de desconto em pontos de trabalho de espaço de coworking;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 04 (quatro) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Rosana Silveira, Fábio Vieira da Silva e Gabriela Morais Pereira.

Florianópolis, 04 de junho de 2019.

DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO
Presidente

EVERSON MARTINS
Vice-Presidente

ROSANA SILVEIRA
Coordenadora da CED

FÁBIO VIEIRA DA SILVA
Coordenador da CEP

GABRIELA MORAIS PEREIRA
Coordenadora da CEF